

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Altera dispositivo da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta lei serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.14.03.04.122.00261.191 – Ficha 4640 – fonte de recurso 100 – no importe de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 12 de dezembro de 2016.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI N° 69/2016

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivo da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016, que trata de abertura de crédito especial para custear despesas referentes a reforma e ampliação do prédio da escola municipal do Bairro Cidade Nova.

Esclarecemos que no momento da aplicação da referida lei percebeu-se que a funcional programática da dotação orçamentária indicada para anulação do recurso fora descrita de forma incorreta no artigo 3º.

Diante da constatação, estamos solicitando que se proceda à retificação, em regime de urgência, tendo em vista a exiguidade do tempo para execução da lei com a rubrica correta no exercício vigente.

Com essa justificativa, aguardamos que seja aprovada a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Itaúna, 12 de dezembro de 2016

Ofício nº 376/2016 - GABINETE DO PREFEITO
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 69/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 69/2016, que *“Altera dispositivo da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016 e dá outras providências”*, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno dessa Casa, e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Reiteramos a V. Exa. nossos protestos de apreço e distinta consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. Presidente da Câmara Municipal

ITAÚNA - MG